



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 001/2024

Processo nº 23087.000881/2024-37

OBJETO: Edital para seleção de bolsista para o Programa de Apoio a Inclusão - PAI e Brinquedoteca

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública aos interessados a abertura das inscrições do processo seletivo e formação de cadastro reserva para atuação na Brinquedoteca, localizada na Sede da UNIFAL-MG, prédio V, Sala 209; no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão – DDHI/PRACE, localizado na Sede da UNIFAL-MG, Prédio O, sala 201; e na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE, localizada no *campus* Varginha da UNIFAL-MG, Prédio A, sala B108. As normas para a realização do [Processo Seletivo, serão segundo a Resolução do CEPE nº 33, de 15 de agosto de 2017](https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-n%C2%BA-332017.pdf) (<https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-n%C2%BA-332017.pdf>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 - O Departamento de Direitos Humanos e Inclusão é responsável pelo planejamento, execução, monitoramento, avaliação e disseminação do conjunto de medidas para o combate à discriminação a grupos em situação de vulnerabilidade e a promoção do respeito à diferença, da igualdade de oportunidades e da equidade. Desenvolve ações e serviços de acessibilidade e inclusão dos(as) estudantes com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades e superdotação. O objetivo é promover o desenvolvimento máximo possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; bem como, por meio do enfrentamento dos estereótipos de gênero, étnico-racial, religião, origem, idade, situação social, econômica e cultural, orientação sexual e identidade de gênero (LGBT), dentre outros.

1.3 - O local de atuação e o número de vagas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

NÚCLEO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
PAI (apoio)	Alfenas (Sede da UNIFAL-MG)	02	06
PAI (apoio)	Varginha (<i>campus</i> da UNIFLA-MG)	02	03

NÚCLEO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
PAI (produção de material)	Alfenas (Sede da UNIFAL-MG)	02	06
Monitor da brinquedoteca	Alfenas (Sede da UNIFAL-MG)	02	06

1.4 - Poderão se inscrever para atuação voluntária ou concorrer à bolsa para as vagas como BOLSISTA DE APOIO do PAI, alunos regularmente matriculados a partir do 1º período de todos os cursos de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG.

1.5 - Poderão se inscrever para atuação voluntária ou concorrer à bolsa para as vagas como BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL do PAI, alunos regularmente matriculados a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas oferecido pela UNIFAL-MG.

1.6 - Poderão se inscrever para atuação voluntária ou concorrer à bolsa para as vagas como BOLSISTAS DA BRINQUEDOTECA, alunos regularmente matriculados a partir 1º período do curso de Pedagogia oferecido pela UNIFAL-MG.

1.7 - O candidato aprovado e convocado deverá ter disponibilidade para cumprir 4 horas diárias de atividade de acordo com as necessidades institucionais, sendo:

das 08h às 12h ou das 13h às 17h como BOLSISTA DE APOIO ou BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL; e

das 07h às 11h ou das 13h às 17h na BRINQUEDOTECA.

1.7.1 - Havendo 3 (três) faltas não justificadas, o bolsista será desligado do programa e substituído por outro discente do cadastro reserva.

1.8 - O valor da bolsa será de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo destinado à execução das atividades como BOLSISTA DE APOIO, BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL e BOLSISTA DA BRINQUEDOTECA, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.9 - O período de atuação voluntária ou para atuação como bolsista terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data da convocação, e poderá ser renovado ou não de acordo com interesse da direção da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

1.10 - A renovação ficará condicionada ao processo de avaliação realizado pela coordenação do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os interessados deverão fazer a inscrição, on-line, no período de **06/02/2024 à 01/03/2024**.

2.2 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1wU98Z2g8hAK2RijP4rqndPaWaPA69lcSTQIm0tiNrM4/edit> e preencher a ficha de inscrição.

2.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

4. DOS REQUISITOS

- 3.1 - Estar matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, conforme do itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste edital;
- 3.2 - Ter disponibilidade de 4 horas diárias para o desempenho das atividades especificadas no item 1.6 deste edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017; citada no início do edital;
- 3.3 - Ter disponibilidade para participação nas ações de treinamento sobre as atribuições do discente de apoio;
- 3.4 - Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE;
- 3.5 - Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;
- 3.6 - Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - 1ª Etapa: Prova dissertativa-argumentativa (redação) - 10 pontos

4.1.1 - Para o candidato à vaga de BOLSISTA DE APOIO, a prova será uma redação dissertativa-argumentativa com o tema: "Inclusão de pessoas com deficiência na universidade: como promovê-la?";

4.1.2 - Para o candidato à vaga de BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL, a prova será uma redação dissertativa-argumentativa com o tema: "Inclusão de pessoas com deficiência 4.1.3 - na universidade: Como promover a acessibilidade pedagógica de pessoa com deficiência visual e auditiva na universidade";

4.1.4 - Para o candidato à vaga de BOLSISTAS DA BRINQUEDOTECA, a prova será uma redação dissertativa-argumentativa com o tema: "A importância da ludicidade no desenvolvimento da criança."

4.1.5 - A redação terá o valor de 10 pontos assim distribuídos:

- a) Conhecimento do tema – 40%
- b) Organização textual – 20%
- c) Coerência – 20%
- d) Uso correto da Língua Portuguesa – 20%

4.1.6 - A Prova dissertativa-argumentativa (redação) terá duas horas de duração, das 17h às 19h, e será realizada no dia previsto no Cronograma (Anexo 1), concomitantemente nos *campi* de Alfenas (Sede), Poços de Caldas e Varginha, em sala a ser divulgada até o dia previsto no Cronograma (Anexo 1) no sítio de internet da PRACE, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

4.1.7 - O candidato aprovado na prova dissertativa-argumentativa será convocado para a "2ª Etapa: Análise de currículo" e "3ª Etapa: entrevista" do processo seletivo, e sob pena de desclassificação/eliminação, deverá enviar para o e-mail do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão - DDHI, acessibilidade@unifal-mg.edu.br, currículo atualizado com as devidas cópias dos documentos comprobatórios (certificados) salvos no formato PDF até o dia estabelecido no Cronograma (Anexo 1).

4.2 - 2ª Etapa: Análise do currículo - 10 pontos

4.2.1 - A análise do currículo terá valor de 10 pontos, cabendo ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.

4.2.2 - Conforme quadro de pontuação abaixo.

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Estágio, PET, PIBID e demais programas desenvolvidos pela UNIFAL-MG)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	-----
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 ponto por trabalho	-----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto
Cursos	0,5 (a cada 20h de curso)	0,2 (a cada 20h de curso)

4.3 - 3ª Etapa: Entrevista - 10 pontos

4.3.1 - Os candidatos aprovados na prova dissertativa-argumentativa e na análise do currículo serão submetidos à entrevista on-line com a equipe multiprofissional da PRACE.

4.3.2 - A entrevista acontecerá no(s) dia(s) previsto(s) no Cronograma (Anexo 1) . O horário e a plataforma utilizada para a realização serão enviados por e-mail aos candidatos aprovados na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

4.3.4 - Serão analisados os seguintes **critérios**:

- a) conhecimento do tema;
- b) disponibilidade de tempo para as atividades.

4.3.4.1 A ausência na entrevista, sem prévia e justificada notificação através do e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (NESTA ORDEM)

5.1 - 1º - Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - PRACE;

5.2 - 2º - Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;

5.3 - 3º - O aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

8. DO RESULTADO

6.1 - Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação dos resultados.

6.2 - A publicação da Classificação Final ocorrerá conforme cronograma, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.3 - A publicação do Resultado Final ocorrerá conforme cronograma, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.4 - A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa, da análise de currículo e da entrevista, considerando a vaga na área inscrita.

6.5 - A convocação será realizada conforme a classificação contida no Resultado Final, obedecendo-se o limite de vagas e condicionada à disponibilidade orçamentária. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

6.5.1 É da inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) acompanhar as convocações em seu e-mail institucional e/ou no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>, bem como providenciar toda a sua documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, assim como eventuais prejuízos decorrentes da inobervância deste edital.

6.6 - Os resultados, convocações e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

6.7 - O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo os candidatos classificados serem chamados nesse período, conforme necessidade do Programa e interesse institucional. A PRACE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Do resultado final caberá recurso.

9.1. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado parcial deverá protocolar documento de recurso, em até **2 dias úteis** após divulgação do resultado, no Setor de Protocolo e Arquivo, endereçado à Prace.

9.1.1 Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

Sede - Alfenas – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

Campus Poços de Caldas – Sala K205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

Campus Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

10. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 - A convocação do(s) candidato(s) ocorrerá conforme cronograma, por e-mail (institucional) e no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>.

8.2 - Os candidatos aprovados e convocados para atuação nos *campi* da UNIFAL-MG deverão apresentar os documentos descritos abaixo, até 2 (dois) dias após a convocação.

a) Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo 3;

b) Termo de sigilo e confidencialidade preenchido, conforme Anexo 4;

c) Cópia de documento de identidade;

d) Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)

e) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário (não pode ser conta salário).

f) Comprovante de residência.

8.3 - Os documentos descritos no item 8.2 deverão ser digitalizados no formato PDF e enviados para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br

8.4 - A ausência dos documentos listados no item anterior inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

8.5 - Perderá o direito à vaga, o convocado que não apresentar os documentos necessários para a efetivação da inclusão no programa dentro do prazo estabelecido no item 8.2.

8.6 - Não será admitido, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.2 - Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

9.3 - Serão considerados desistentes e desligados os candidatos convocados que não se apresentarem para iniciar as atividades dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).

9.4 - Os bolsistas poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades atribuídas.

9.5 - É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

9.6 - A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

9.7 - Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela PRACE.

Alfenas, 05 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA GOMES

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO 1 CRONOGRAMA*

Atividade	Dia(s)
Publicação do Edital	Até 06/02/2024
Inscrições	De 06/02 à 22/02/2024
Divulgação da Sala em que será realizada a prova dissertativa-argumentativa (redação)	Até o dia 25/02/2024

Prova dissertativa-argumentativa (redação) - 1ª Etapa	Dia 26/02/2024
Resultado Prova dissertativa-argumentativa (redação)	Até o dia 29/02/2024
Envio do Currículo pelos candidatos	Até o dia 01/03/2024
Análise do Currículo (2ª Etapa)	Até o dia 02/03/2024
Convocação para Entrevista	Até o dia 02/03/2024
Entrevista (3ª Etapa)	De 04/03 à 05/03/2024
Divulgação da Classificação	Até o dia 06/03/2024
Recurso contra a Classificação	De 07/03 à 08/03/2024
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 12/03/2023
Convocação dos aprovados	A partir de 15/03/2024
Assinatura do termo de compromisso e início das atividades	Até 5 dias úteis após a convocação.

***Atenção:** A PRACE reserva-se o direito de alterar o presente cronograma, no interesse da Administração, sendo da inteira responsabilidade dos candidatos interessados acompanhar, diariamente, as publicações e possíveis alterações na página do processo seletivo, no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

ANEXO 2

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. - - Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). **Decreto Nº 7.611**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). **Lei 13.146**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

[UNIFAL.\(2017\) Resolução Nº 33. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas, MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Disponível em: \[http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf\]\(http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf\)](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf)

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: **Revista Educação Especial** |n. 27 | p. 93-99| 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) acadêmico(a)....., portador do CPF nº....., regularmente matriculado(a) no curso de graduação em....., número matrícula....., *campus*, aprovado em processo seletivo para o Programa de Apoio à Inclusão, no.....semestre do ano de. , como Discente de apoio

compromete-se a cumprir as condições fixadas na Regulamentação estabelecida pela Resolução Nº 33, de 15 de agosto de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no Edital específico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

A participação no Programa de Apoio à Inclusão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo nos casos em que tal participação enseje a concessão de bolsa de estudos durante o período de atuação.

Constituem motivos para o encerramento automático da vigência do presente Termo de Compromisso de Apoio à Inclusão a conclusão, o abandono do curso ou trancamento da matrícula, bem como o não cumprimento da regulamentação do referido programa.

Por estar de acordo, assina este Termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, ficando uma com o discente, uma com o Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e a outra com a PRACE.

Rua:.....Nº....., Bairro.....
Cidade:.....CEP.....
Telefones:.....e-mail:.....

Dados bancários (se bolsista):

Banco:..... Agência nº..... Conta:.....
Operação:.....

Alfenas,.....de.....de.....

Assinatura do Discente de Apoio

ANEXO 4
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente termo, eu:

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
() Servidor; () Estagiário; () Terceirizado; () Outros, especificar	

me obriga a manter o mais absoluto sigilo, tanto escrito quanto verbal, com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à Universidade Federal de Alfenas, em atendimento ao Art. 37 do Regimento Interno desta Pró-reitoria, aprovado pela Resolução Consuni nº 41 de 19/7/2018: “Os serviços executados pela Prace devem estar em consonância com as normativas legais do serviço público federal, inclusive àquelas que dizem respeito ao sigilo das informações”.

Para tanto, declara e se compromete:

- a) Cumprir fielmente e em tempo todas as etapas das atividades que me forem destinadas;
- b) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- c) Manter sob rigoroso sigilo documentos, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos;
- d) Não permitir a terceiros o conhecimento, manuseio ou que seja subtraída qualquer documentação e materiais administrativos por todo o período de guarda da Pró-reitoria;
- e) Não utilizar, em benefício próprio ou de terceiro, informações e documentos da Pró-reitoria;
- f) Não divulgar as medidas de segurança adotadas;
- g) Reportar por escrito, ou verbalmente, imediatamente, ao Reitor quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer das atividades desenvolvidas.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura do discente

Alfenas, _____ de _____ de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gomes, Professor(a) do Magistério Superior**, em 06/02/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181528** e o código CRC **EE570A12**.